



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 125/2025

Reconhece o Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Financeira da Saúde do Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Financeira da Saúde do Município de Volta Redonda, em razão do cenário epidemiológico das neoplasias, das cardiopatias e do risco de epidemia de Dengue tipo 3, conforme declarado pelo Decreto 19.075 de 20 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A presente Lei se respalda no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 02 de julho de 2025.

Edson Carlos Quinto

Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
1º Vice-Presidente

Vair de Oliveira Moura
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

José Humberto Albertassi Junior
2º Secretário

DEx/pfs.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 125/2025

JUSTIFICATIVA: Trata-se de Propositura Legislativa visando a regularização formal e reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Financeira da Saúde do Município de Volta Redonda, em razão do cenário epidemiológico das neoplasias, das cardiopatias e do risco de epidemia de Dengue tipo 3, apurados pela Secretaria Municipal de Saúde e declarado pelo Executivo Municipal através do Decreto nº 19.075 de 20 de fevereiro de 2025.

Edson Carlos Quinto

Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira

1º Vice-Presidente

Vair de Oliveira Moura

2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho

1º Secretário

José Humberto Albertassi Junior

2º Secretário